

AVISO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS 003/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.431024/2020-29/CBM/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **INABILITAR** a empresa **PACHECO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** por não ter apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela SUPEL/RO como exigido no **item 16.2** do Edital de Licitação, contudo, a CPLO realizou diligência junto ao Setor de Cadastro e ratificou que a mesma encontrava-se vencida desde o dia 08/12/2018; e ainda por não ter apresentado a Certidão de Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, como solicitado no **item 16.4, alínea "a"** do Edital de Licitação; bem como, por não apresentar o acervo técnico do(s) profissional(is) e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descumprindo as exigências do **item 16.4, alínea "b" e "d"** do Edital de Licitação, e **HABILITAR** a empresa **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, por ter atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório . [...]"

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente/CPLO

Protocolo 0017975104

Portaria nº 39 de 13 de abril de 2021

Altera o anexo único da Portaria nº 32 de 08 de março de 2021, que "aprova Fluxograma de Processos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO".

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000.

Considerando as competências previstas na Lei Complementar n. 965, de 2015 no Art. 4º que dispõe que no âmbito da Administração Direta, os atos de gestão relativos à implementação das políticas públicas setoriais são de competência das respectivas Secretarias de Estado, observados os parâmetros e as diretrizes governamentais e os critérios técnicoinstitucionais de cada política;

Considerando a tramitação de processo que trata do Regimento Interno desta Superintendência, que é um importante instrumento para a consolidação da autogestão, expediente apto a regulamentar o funcionamento e procedimentos internos do órgão, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída;

Considerando a necessidade de otimização na tramitação dos processos em que tramitam os procedimentos de licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o Anexo único da Portaria nº 32 de 08 de março de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 10 de março de 2021 ed. 52 nas páginas 35 a 50, para constar de acordo com Anexo único desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Anexo único